



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

“Aquisição de salgados, gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula durante suas Sessões Plenárias, pelo prazo de 12 (doze) meses”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de salgados, gêneros alimentícios, é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de São Francisco de Paula durante suas Sessões Plenárias, que ocorrem regularmente ao longo do ano. Esses produtos destinam-se ao oferecimento de um coffee break adequado aos vereadores, servidores e demais participantes das sessões, garantindo conforto e condições adequadas para o pleno desempenho das atividades legislativas.

A contratação por um prazo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço, evitando interrupções e garantindo padronização na qualidade dos produtos oferecidos. Além disso, a aquisição centralizada por meio de processo licitatório ou dispensa de licitação, conforme o caso, proporciona transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os valores são baseados em pesquisas de mercado e referências de preços obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, a contratação atende não apenas às necessidades operacionais da Câmara Municipal, mas também cumpre com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

2.1. O critério de julgamento das propostas deste procedimento será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:

Item	Nome do Produto	Descrição do Produto (Referência)	Und	Qtd	Valor Unitário (Valor de Referência)	Valor Total (Valor de Referência)
01	Coxinha	Ingredientes: farinha de trigo, cebola, alho, margarina, cebolinha e farinha de rosca. Recheio frango – Apresentação Frito. Validade diário. Aproximadamente 20g a 30g cada und.	Und	1400	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00
02	Espetinho de Frango	Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, peito de frango. Apresentação frito. Validade diário. Aproximadamente 20g a 30g cada und.	Und	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

03	Kibe	Ingredientes: carne moída, gordura vegetal, cebola, temperos variados. Apresentação frito. Validade diário. Aproximadamente 20g a 30g cada und.	Und	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
04	Lua de Mel	Ingredientes: Farinha de trigo, presunto e muçarela, farinha de rosca. Apresentação frito. Validade diário. Aproximadamente 20g a 30g cada und.	Und	1400	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00
05	Pastel de Carne	Ingredientes: farinha de trigo, margarina, sal, água, temperos variados – recheio, carne moída e/ou frango desfiado. Apresentação frito. Validade diário. Aproximadamente 20g a 30g cada und.	Und	1400	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 7.746,00
VALOR TOTAL GLOBAL (VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA): sete mil, setecentos e quarenta e seis reais						

3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”, e conforme o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, onde o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.3. O valor a ser proposto pelas empresas interessadas não poderá ser superior ao Valor de Referência apresentado na Tabela acima que trata do Valor Total de Referência deste certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa atender a necessidade de consumo do público interno da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, vereadores e servidores no uso de suas atribuições, e convidados.

4.2. O fornecimento será por ordem de fornecimento, de acordo com a demanda do dia, na sede da CONTRATANTE.

4.3. A quantidade a ser contratada é estimada para o consumo durante os 12 meses de contrato.

4.4. Os salgados devem ser preparados em estrita conformidade com as normas vigentes que regulamentam a produção, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, incluindo, mas não se limitando a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

1. Legislação sanitária: Cumprimento das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos órgãos municipais e estaduais competentes, garantindo boas práticas de fabricação e higiene.
2. Qualidade dos ingredientes: Utilização de matéria-prima fresca, de origem certificada e dentro do prazo de validade.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

6.1. O Início da contratação se dará logo após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1. Após a emissão e envio da Ordem de fornecimento/serviços pela Câmara Municipal, os produtos devem ser entregues de forma imediata, conforme demanda do dia e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8. DAS SANCÕES

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela todas as obrigações e encargos decorrentes do cumprimento do contrato.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- 11.1.1 - Razão social da empresa e endereço e/ou Nome Completo se Pessoa Física;
- 11.1.2 - Número do CNPJ;
- 11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;
- 11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;
- 11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- 11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;
- 11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas últimas alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer o acesso as dependências de sua sede para a recepção dos produtos contratados;

13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;

13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,

14.1.2 Executar os a entrega dos produtos contratados de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela contratante, obedecendo rigorosamente os prazos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsf@gmail.com

valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.

- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos produtos contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 19 de março de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle
Setor de Compras e Licitações